

19 BATALHAO DE CACADORES

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	160033-19 BATALHAO DE CACADORES	ALEXSANDRO SA LAUDANO	15/05/2026 08:05 (v 0.7)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	33/2026	64021.002029/2026-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 64021.002029/2026-16

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinadas à reparação, manutenção corretiva e adequação ambiental do Posto de Combustível do 19º Batalhão de Caçadores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]
1	Reparação em posto de combustível. - Testes de estanqueidade em tanque de combustível. - Limpeza e descontaminação em tanque de combustível. - Manutenção de bombas: Substituição de filtro, mangueiras antiestáticas, bicos de interrupção automática e aferição de vazão conforme normas do INMETRO. - Sistema de monitoramento e	22632	SV	01	20606,66	20606,66

drenagem: REparo na caixa separadora de água e óleo (SAO) e limpeza das canaletas de cintura para evitar transbordamento de efluentes oleosos.					
--	--	--	--	--	--

1.1.1 **Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).**

Órgão Gerenciador:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Reparação em posto de combustível. - Testes de estanqueidade em tanque de combustível. - Limpeza e descontaminação em tanque de combustível. - Manutenção de bombas: Substituição de filtro, mangueiras antiestáticas, bicos de interrupção automática e aferição de vazão conforme normas do INMETRO. - Sistema de monitoramento e drenagem: REparo na caixa separadora de água e óleo (SAO) e limpeza das canaletas de cintura para evitar transbordamento de efluentes oleosos.	SV	01	01	01

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter a interoperabilidade logística do Exército, garantindo que o armazenamento e a dispensação de combustíveis ocorram sem riscos de interrupção operacional, explosões ou danos ambientais (vazamento no solo), atendendo exigências da ANP e do CONAMA.

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos Técnicos e Operacionais (Qualificação da Empresa)

- A contratada deverá possuir registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e comprovar experiência em manutenção de instalações de combustíveis.
- A equipe técnica deve ser certificada para NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis) e NR-33 (Espaço Confinado), garantindo a segurança nas operações de manutenção corretiva.

-

2. Adequação Ambiental e Manutenção Corretiva

- **Serviços Incluídos:** Diagnóstico, reparo, vedação e substituição de componentes (bombas, tanques, tubulações, sensores) para eliminar riscos de contaminação, conforme exigências ambientais.
- **Gestão Ambiental:** Executar a manutenção com plano de contingência para vazamentos e, ao final, emitir Laudo de Estanqueidade e Certificado de Conformidade Ambiental.
- **Destinação de Resíduos:** A empresa será responsável pela coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos perigosos (combustíveis, materiais contaminados), com emissão do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos).

-

3. Garantia e Prazos

- Os materiais e serviços aplicados na manutenção corretiva deverão ter garantia técnica não inferior a 24 meses.
- Em casos de manutenção corretiva urgente (vazamentos), a empresa deve ter equipe no local em até X horas após o chamado.

-

4. Conformidade Legal

- Todos os serviços devem obedecer rigorosamente às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo), CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e ABNT.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) Ordem de Serviço em remessa única.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, designados especificamente para este fim, conforme as normas da Lei nº 14.133/2021 (ou conforme o regulamento interno do Exército).

1. Dos Representantes da Administração

- **Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação administrativa, financeira e pelo equilíbrio contratual.
- **Fiscal Técnico:** Militar ou servidor designado para verificar a conformidade dos serviços (reparos, trocas de peças e testes de estanqueidade) com as normas da ABNT, INMETRO e exigências ambientais.
- **Fiscal Administrativo:** Responsável por conferir a regularidade trabalhista e previdenciária da mão de obra utilizada.

2. Metodologia de Fiscalização

- **Diário de Obras:** A Contratada deverá manter no local um Livro de Ordem ou Diário de Obras, onde serão registradas diariamente as atividades, intercorrências, clima e orientações da fiscalização.
- **Reuniões de Alinhamento:** Serão realizadas reuniões periódicas entre o Fiscal Técnico e o Preposto da empresa para avaliação do cronograma e resolução de dúvidas técnicas.
- **Medições:** Os serviços serão medidos mensalmente (ou por etapa concluída), mediante a apresentação de Relatório Técnico fotográfico e comprovação da destinação legal de resíduos (MTR/CDF).

3. Obrigações da Contratada na Gestão

- **Preposto:** Indicar um preposto, aceito pela Administração, para representar a empresa no Batalhão e tomar decisões imediatas.
- **Qualidade dos Materiais:** Todo material empregado (bombas, válvulas, lacres) deve ser novo, de primeira linha e atender às especificações do TR, sob pena de recusa imediata.
- **Garantia Técnica:** A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 meses para os serviços e peças, contados a partir do Recebimento Definitivo.

4. Critérios de Avaliação de Desempenho (KPIs)

A execução será avaliada com base nos seguintes critérios:

- **Prazo:** Cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro.
- **Segurança:** Inexistência de incidentes ambientais ou acidentes de trabalho durante a execução.
- **Conformidade:** Aprovação nos testes de estanqueidade e aceitação de órgãos ambientais (se houver fiscalização externa).

5. Do Recebimento do Objeto

- **Recebimento Provisório:** Realizado pelo Fiscal Técnico em até 30 dias após a comunicação de conclusão, mediante termo detalhado.
- **Recebimento Definitivo:** Após sanadas eventuais pendências e entregue toda a documentação técnica (laudos, certificados e garantias), em até 30 dias após o recebimento provisório.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, ou o cometimento de falhas durante a execução do objeto, sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

1. Tipificação das Infrações

Consideram-se infrações administrativas, entre outras:

- **Atraso injustificado:** Não cumprimento dos prazos de início ou conclusão das etapas de reparação e manutenção.
- **Execução Insatisfatória:** Uso de materiais de qualidade inferior, não conformidade com as normas do INMETRO/ABNT ou falha na adequação ambiental.
- **Falta de Segurança:** Descumprimento de normas de segurança (NR-20, NR-33) ou falta de sinalização adequada no posto.
- **Infração Ambiental:** Causar derramamento de combustível ou realizar descarte irregular de resíduos perigosos sem o devido MTR/CDF.

- **Abandono do Objeto:** Interrupção dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização do 19º BC.

2. Das Sanções

Pelas infrações cometidas, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

1. **Advertência:** Para faltas leves que não comprometam a segurança ou o cronograma.
2. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado, no percentual de **[sugestão: 0,5% a 1%]** por dia de atraso sobre o valor da etapa, até o limite de 10%.
3. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total, no percentual de **[sugestão: 10% a 20%]** sobre o valor total do contrato.
4. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos.
5. **Declaração de Inidoneidade:** Para infrações graves que demonstrem falta de idoneidade da empresa para contratar com a Administração Pública.

3. Agravantes Específicos (Foco no 19º BC)

A aplicação das multas poderá ser agravada caso a infração resulte em:

- Interrupção crítica do abastecimento da frota operacional do Batalhão.
- Contaminação do solo ou lençol freático dentro do quartelamento.
- Acidente de trabalho por negligência no uso de EPIs ou descumprimento de normas para áreas classificadas (explosivas).

4. Do Processo de Aplicação

- Nenhuma sanção será aplicada sem que seja garantido à Contratada o direito ao **contraditório e à ampla defesa**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação.
- O valor das multas poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos ou da garantia contratual apresentada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de prestação de serviço

9.3. O serviço será prestado de forma integral

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do ultimo exercicio parcial*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.**

9.28. **Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13];**

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 20.606,66, conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima] OU [em anexo].*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) *Gestão/unidade: 19 BC*
- II) *Fonte de recursos: 1000A004QP*
- III) *Elemento de despesa: 339039*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como **sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]**.

Quartel em Salvador-BA, 16 de abril de 2026

ALEXSANDRO SÁ LAUDANO - 1º Ten

13. ANEXO I

Com fulcro no **Art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela **Nota de Empenho de Despesa** e pela **Ordem de Serviço**, face à natureza e ao valor da contratação decorrente desta dispensa de licitação.

1. Eficácia do Instrumento

- A Nota de Empenho e a Ordem de Serviço terão força contratual, vinculando a Contratada às obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.
- A execução do objeto só terá início após o recebimento, por escrito ou meio eletrônico oficial, da Ordem de Serviço emitida pelo 19º BC.
-

2. Regras de Aceite

- A empresa terá o prazo de até **[ex: 02 (dois)] dias úteis**, contados da convocação, para assinar o instrumento substitutivo ou retirar a Nota de Empenho.
- O descumprimento do prazo para retirada ou aceite do instrumento sujeitará a empresa às sanções de impedimento de licitar e multa, conforme previsto na seção de Infrações deste TR.
-

3. Cláusulas Obrigatórias Aplicáveis

Mesmo na ausência de um termo de contrato formal, aplicam-se ao instrumento substitutivo:

- As normas de responsabilidade civil e administrativa.
- A obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação (regularidade fiscal e técnica) durante a execução do serviço.
- O dever de garantia dos serviços de manutenção e adequação ambiental pelo período mínimo estabelecido.
-

4. Publicidade

- O extrato do instrumento substitutivo (Nota de Empenho) e o ato de dispensa deverão ser publicados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** como condição indispensável para sua eficácia.
-

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o

Dispensa Eletrônica nº, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

SALVADOR - BA, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXSANDRO SA LAUDANO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 08:05:11.